ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 979

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO A MICRO, PEQUENA E MÉDIA EMPRESA DA ÁREA INDUSTRIAL.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal, de acordo com os dispositivos das Leis Municipais nºs 885/90, 958/91 e 977/92, autorizado ao repasse de incentivo financeiro à Empresa FRIOSSUL - Indústria e Comércio de Máquinas e Refrigeração Ltdª, inscrita no CGC nº 94177631/0001-24, estabelecida na rua Cel. Vicente Soares de Carvalho - Bairro Vila Julieta, nesta cidade.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 1.011 - Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa da Área Industrial, rubrica 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos e 3.2.3.1-Subvenções Sociais.

Artigo 3º - O prazo de repasse a que se refere o artigo 1º desta Lei, será por seis (06) meses.

Artigo 4º - O valor do repasse a que se refere o artigo 1º desta Lei, será de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), mensais, corrigidos trimestralmente pela variação do INPS.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 24 de março de 1992

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de março de 1992

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração